



REFLEXÕES SOBRE O ENSINO RELIGIOSO EM FORTALEZA A PARTIR DA ABORDAGEM FILOSÓFICO-TEOLÓGICA FEMINISTA DE IVONE GEBARA

REFLECTIONS ON RELIGIOUS EDUCATION IN FORTALEZA FROM THE FEMINIST PHILOSOPHICAL-THEOLOGICAL APPROACH OF IVONE GEBARA

Renata de Queiroz Brito

Mestra em Filosofia pelo PPGFIL/UECE. Professora de Ensino Religioso da SME-Fortaleza.
renata.brito@aluno.uece.br

Este artigo objetiva identificar a incorporação da crítica feminista na religião para refletir sobre a disciplina de Ensino Religioso no Ensino Fundamental em Fortaleza a partir da abordagem filosófico-teológica de Ivone Gebara, visando combater a opressão feminina contemporânea. Diante do senso comum de que a educação moral e religiosa faz parte do espaço privado, as oposições sobre a disciplina se apresentam como se ferissem o princípio da laicidade. Nesse sentido, abordaremos a incorporação da teoria feminista na religião, pela Teologia feminista, para refletirmos sobre as opressões reproduzidas pela lógica patriarcal em torno do gênero e da sexualidade, especialmente às relacionadas ao controle dos corpos das mulheres, referente à sua autonomia frente aos seus direitos reprodutivos, ponto de debate moral entre a política atual e alguns setores religiosos. Para tanto, utilizaremos a metodologia bibliográfica a partir da autora supracitada, apontando as divergências e interseções entre Teologia, Ciência da religião e Filosofia da religião, bem como faremos uma pesquisa documental, a partir do DCRFor-2024 que rege o Ensino Religioso em Fortaleza no Ceará.

Palavras-Chave: Ensino Religioso. Teologia feminista. Direitos reprodutivos.

This article aims to identify the incorporation of feminist criticism into religion in order to reflect on the Religious Education subject in Elementary Education in Fortaleza, based on the philosophical-theological approach of Ivone Gebara, with the goal of combating contemporary female oppression. Given the common belief that moral and religious education is part of the private sphere, the opposition to this subject often appears as if it violates the principle of secularism. In this sense, we will address the incorporation of feminist theory into religion through Feminist Theology, to reflect on the oppressions reproduced by the patriarchal logic surrounding gender and sexuality, especially those related to the control of women's bodies, regarding their autonomy over reproductive rights—a point of moral debate between current politics and some religious sectors. To this end, we will use a bibliographical methodology based on the aforementioned author, highlighting the divergences and intersections between Theology, Religious Studies, and Philosophy of Religion, as well as conduct a documentary research based on the DCRFor-2024, which governs Religious Education in Fortaleza, Ceará.

Keywords: Religious Education. Feminist Theology. Reproductive Rights.

1. Introdução

Ao longo da história, as reivindicações das mulheres e suas reflexões promoveram mudanças significativas em diversas áreas da vida em sociedade. A luta das mulheres por acesso à educação, e depois, ao próprio mundo feminino na ciência, provocaram impactos substanciais nas investigações científicas. A pesquisadora Londa Schienbinger, documentou essas transformações ao questionar se as mulheres faziam ciência de uma maneira diferente. Em suas palavras, ela pergunta “[...] que mudanças úteis o feminismo trouxe à ciência” (SCHIENBINGER, 2001, p. 20).

No entanto, o alerta de Schienbinger, aponta que os feminismos construídos têm seus impasses. O feminismo liberal, por exemplo, tentou igualar os gêneros, ignorando as diferenças, pois conforme analisou “Embora o feminismo liberal tenha servido bem às mulheres, ele também levou a certos becos sem saída. Na tentativa de estender os direitos d "homem" às mulheres, os liberais tenderam a ignorar diferenças de gênero, ou a negá-las completamente” (SCHIENBINGER, 2001, p. 23).

Já o feminismo de diferença, apesar de sua importância, romantizou a feminilidade, exaltando, pela diferença, a maneira das mulheres produzirem conhecimento, com características próprias, como o cuidado, ou a empatia, que mais reproduziram estereótipos, ao entender que “Ao romantizar a feminilidade, o feminismo de diferença pouco faz para superar estereótipos convencionais de homens e mulheres (SCHIENBINGER, 2001, p. 26).

Assim, de acordo com Schienbinger, o uso de novos métodos científicos, não estão ligados especificamente ao sexo, ou a traços supostamente femininos, que podem, sim, servirem para refletir questões de gênero, porém, esses métodos derivam da experiência em pesquisa ao longo dos anos, e não do que chamaram na década de 1990, de “estilo feminino”, para a maneira das mulheres fazerem ciência. Essas reflexões deveriam servir a crítica de gênero numa perspectiva política, sem vincular a maneira de fazer ciência ao sexo biológico. Nesse aspecto, para Schienbinger,

É tempo de afastar-se de concepções de ciência feminista como empática, não-dominadora, ambientalista, ou "favorável às pessoas". É tempo de voltar-se, ao invés disso, para instrumentos de análise pelos quais a pesquisa científica possa ser desenvolvida, bem como criticada em linhas feministas. Eu não proponho esses instrumentos para criar alguma ciência "feminista" especial, esotérica, mas sim para incorporar uma consciência crítica de gênero na formação básica de jovens cientistas e no mundo rotineiro da ciência (SCHIENBINGER, 2001, p. 31).

A posição dos feminismos criticados por Schienbinger, apontam que: o modelo do feminismo liberal e o modelo feminista de diferença, foram considerados por ela, inadequados e insuficientes, um por ser assimilacionista e o outro por supor que as mulheres possuísem o germe da mudança na ciência pela maneira diferente que foram socializadas. No entanto, Schienbinger também compreendeu que “Algo do desejo de atribuir os sucessos do feminismo diretamente a mulheres deriva do fato de que, historicamente, as mulheres como um grupo foram excluídas sem nenhuma outra razão que não seu sexo” (SCHIENBINGER, 2001, p. 37).

2. A influência da crítica feminista na abordagem filosófico-teológica de Ivone Gebara

Conforme reflete Rosado Nunes, nas últimas décadas as religiões sofreram impactos do feminismo, a partir do par movimento social e teoria acadêmica, e as Igrejas e as crenças foram marcadas pela crítica feminista. Dessa maneira,

Pode-se dizer que nenhuma área das religiões instituídas deixou de passar pelo crivo crítico do olhar feminista. Da mesma forma que Londa Schienbinger se interroga pelas mudanças operadas na ciência por ação de cientistas feministas, no campo das religiões podemos perguntar-nos pelas significativas mudanças resultantes da prática e do pensamento das mulheres (ROSADO NUNES, 2006, p. 294).

No que se refere a emergência das questões feministas, ou de um olhar feminista na religião, podemos perceber significativas mudanças e serviço às mulheres. As críticas feministas descritas por Schienbinger (2001), chegam ao contexto latino americano da Teologia da Libertação. Segundo Rosado Nunes, a primeira crítica questionou o reducionismo econômico, quando as discussões dos teólogos da libertação definiram que a luta das mulheres deveriam esperar, pois era mais importante o que consideravam como necessidades básicas, hierarquizando as relações de sexo e raça à classe; e com o essencialismo biológico, atestaram uma excepcionalidade feminina, que como abordamos, reduz a questão ao sexo biológico.

Rosado Nunes, apresenta a reflexão de duas teólogas brasileiras, Nancy Pereira e Tânia Sampaio, que reforçaram que o discurso dos teólogos da libertação sobre o trabalho teológico das mulheres, por ser mais próximo da vida, se contraporiam ao discurso abstrato e racional dos homens que, “[...] pode significar um reforço da concepção de que o discurso da razão é masculino - o “discurso competente”- e o “discurso terno e afetivo” é feminino” (ROSADO NUNES, 2000, p. 36). Nesse sentido, o trabalho das teólogas

feministas denunciam a condição de opressão e exclusão da mulher a partir da negação do particular, exigindo a quebra das estruturas patriarcais e seu olhar exclusivista.

A incorporação da teoria feminista na religião ficou conhecida por Teologia feminista¹, e dentre suas expressões, no Brasil, apresentamos Ivone Gebara (1944-), freira católica, doutora em Filosofia e Ciências Religiosas, para abordarmos o aspecto filosófico-teológico da influência feminista no contexto da Teologia da Libertação, destacando a sua importância nesta construção, pelas questões de gênero terem sido incluídas e discutidas nessa teologia emergente, que reverbera nos cristianismos da atualidade.

Segundo Rosado Nunes junto a Dom Hélder Câmara, Ivone Gebara participou da organização das Comunidades Eclesiais de Base e da elaboração da Teologia da Libertação, conhecida como “opção pelos pobres”, imbricando reflexões feministas. Nesse aspecto, Rosado Nunes afirma que

Ela é uma das expoentes da Teologia Feminista (TF) brasileira. Sua vida junto às mulheres de Camaragibe e a aproximação do movimento feminista levaram-na a diferenciar sua reflexão, pela incorporação do olhar de gênero. A solidariedade para com os pobres, e sobretudo para com as mulheres cujas lutas diárias pela sobrevivência ela observa diretamente no bairro onde mora, uniu-se à fineza de uma produção intelectual consistente e deu forma ao seu pensamento teológico feminista. (ROSADO NUNES, 2006, p. 295).

A discussão de temas polêmicos próprios da reflexão feminista, como o direito ao aborto, levou Ivone Gebara a receber o silêncio obsequioso, uma punição por “dois anos de silêncio forçado a que o Vaticano a condenou, por considerar inadequado seu pensamento sobre uma questão polêmica na Igreja Católica: a validade do recurso ao aborto” (ROSADO NUNES, 2006, p. 295).

Na entrevista concedida a Rosado Nunes, Ivone Gebara afirma, de certo modo, seu catolicismo, mas explica que sua forma de abordagem, a Teologia feminista, foi construída seguindo uma articulação entre movimentos feministas sociais e na sua especificidade de não vinculação com a institucionalização da Igreja, pelo fato da Igreja não aceitar as reivindicações feministas, reproduzindo opressões. Assim, Ivone Gebara explica que,

Por isso, ultimamente tenho insistido muito no fato de que uma abordagem feminista a partir das relações de gênero deve explicitar a questão da dominação a partir da sexualidade. Essa dominação se expressa através de uma divisão injusta do trabalho social e doméstico, através de uma legislação que acaba mantendo não apenas os privilégios de classe e de etnia, mas os privilégios de

¹ Rosado Nunes (2000), além de Ivone Gebara no Brasil, referencia como raízes do que hoje designamos por Teologia feminista, uma crítica e uma visão interpretativa a textos bíblicos utilizados para a exclusão das mulheres, escrito por um grupo de mulheres lideradas por Elizabeth Cady Stanton, em 1898, *The Woman's Bible*; e a figura da freira mexicana Sor Juana de la Cruz, do século XVII, como a primeira teóloga feminista da América latina. No entanto, salienta que a literatura da teologia feminista norte americana e europeia nos chega com atraso e dificuldade de acesso e traduções.

gênero. Manifesta-se, igualmente, nas questões de descriminalização e legalização do aborto, como se os homens, ou a sociedade que representam, tivessem a última palavra sobre nossas decisões e escolhas. As teologias ou, mais especificamente, as igrejas seguem a mesma lógica de dominação. Afirmando-se a partir dos princípios que respeitam a vida, não percebem a contradição histórica de seus argumentos e a reprodução da dominação patriarcal em relação às mulheres (ROSADO NUNES, 2006, p. 301).

Se compararmos a luta das mulheres por acesso à educação e à ciência com a luta das mulheres na religião, podemos dizer que na religião com a reivindicação ao uso da sala de palestras e púlpitos, lugar do universo masculino cristão, irrompe o único lugar que lhes era reservado até então: o ambiente doméstico.

No artigo *Meddelín e a teologia feminista* (2019), Gebara, estabelece a relação entre a Conferência de Medellín e a teologia feminista. Apesar dessa Conferência não ter acontecido no contexto da Teologia feminista na América-latina, Medellín, foi considerada por alguns teólogos e historiadores, como um acontecimento libertário fundacional da Igreja latino-americana. Essa conferência diz respeito a uma assembleia de autoridades da Igreja Católica aberta à problemática dos pobres. Assim, Gebara, reflete a condição das mulheres no contexto desse evento em 1968, a partir da crítica feminista, apontando a estrutura hierárquica que dita a vida cristã. Como contrapõe o excerto:

Entretanto, não se trata apenas de ver no texto as mulheres citadas ou mesmo ver uma alusão a questão da violência social e sexual contra as mulheres, mas de perceber que existe uma estrutura androcêntrica própria do Cristianismo, retomada pelos documentos eclesiais dos quais, Medellín não foge. Esta estrutura condiciona a vida cristã dentro de modelos pensados e propostos pelos homens e que conseqüentemente marca uma insistente hierarquia de gênero que mina todos os conceitos teológicos (GEBARA, 2019, p. 78).

Nesse texto, Gebara denuncia o falso consolo do mundo patriarcal, por exemplo, ao terem registrado a participação de mulheres na conferência de Medellín: as bem formadas e também as leigas. Porém, como aponta Gebara, de fato: “Embora algumas estivessem presentes em algumas sessões, na realidade a maioria das mulheres fisicamente presentes estava no único lugar que lhes é oficialmente reconhecido: o lugar da casa, do mundo doméstico da limpeza e da cozinha” (GEBARA, 2019, p. 78).

Outro consolo abordado por Gebara é a tentativa de acalmar as reivindicações das mulheres pela representação da virgem Maria como modelo de mulher e mãe, e sua superioridade aos apóstolos. No entanto, o modelo mariano ainda impõe o lugar da mulher: como submissa ao filho e ao pai, pois segundo reflete Gebara: “Esta é uma forma de consolo oferecido aos fiéis especialmente às mulheres até nos dias de hoje e que encobrem as injustiças de gênero presentes na sociedade e nas instituições religiosas que inclusive reforçam estereótipos sociais” (GEBARA, 2019, p. 76).

O lugar reivindicado pelas mulheres, não se refere, conforme Gebara, à presença das mulheres nas discussões e assembléias, mas primordialmente, na exclusão de suas palavras nos discursos oficiais da Igreja, porque

Há uma fixação teórica e dogmática que exclui as mulheres. Nessa linha, mais uma vez, creio que a questão não é apenas a da presença de mulheres como sujeitos silenciados nas discussões e ausentes nas Assembléias gerais de votação dos documentos. Trata-se da ausência de sujeitos que representariam um dissenso em relação à ordem clerical estabelecida e ao discurso oficial sobre as mulheres; trata-se da ausência deliberada de sujeitos históricos que não têm garantida a igualdade na expressão de sua palavra e na construção de um consenso mínimo eclesial. Isto tem sido repetido continuamente nas diferentes estruturas de governo e reflexão da Igreja Católica incluindo-se as faculdades de Teologia e os Seminários (GEBARA, 2019, p. 77).

Assim, Gebara afirma que para o mundo atual, Medellín não pode ser continuada a ser chamada de fundacional na Teologia da libertação na América latina, porque no seu contexto de libertar os pobres das opressões, apesar de sua importância, ainda não estavam formuladas as reflexões feministas concretas, nem estava em pauta a diversidade e a multiplicidade de posições dos feminismos.

Gebara também nos revela que nos dias atuais, a pauta sobre a problemática da diversidade sexual e as reivindicações sobre os direitos sexuais e reprodutivos, na maioria dos países da América latina, ainda não são enfrentados. Assim, a teóloga feminista, convoca a necessidade de diferenciarmos a igualdade simbólica que permeia nossas vidas da desigualdade real que nos assola. Nesse aspecto, Gebara propõe:

Sabemos bem o quanto somos diferentes em todos os aspectos que constituem a nossa vida. Não seria então mais razoável afirmar nossas diferenças e a necessidade de diálogo entre elas do que afirmar uma idealizada igualdade fundada no hipotético amor de Deus pela humanidade e mantida formalmente pelos hierarcas? (GEBARA, 2019, p. 79).

Conforme aponta Gebara, o texto de Medellín é retomado pelas teólogas feministas na década de 1970, com a categoria das mulheres pobres. Assim, as afirmações saíram da sua forma genérica e patriarcal, para a forma real: a da violência contra os corpos femininos. Corpos controlados pelo mundo patriarcal eclesiástico, de modo que

[...] na Igreja patriarcal os corpos das mulheres mantêm a imaginária sublimidade do corpo de Maria, a poesia da maternidade voluntária e ao mesmo tempo o corpo da transgressão de Eva e da tentação de obedecer mais a si do que a ordens incompreensíveis. Tanto a maternidade quanto a transgressão são controladas pelo mundo patriarcal eclesiástico. Os homens da Igreja não cessaram de bendizer e maldizer esses corpos e ao fazerem isso se tornaram de certa forma donos da ordem designada para eles (GEBARA, 2019, p. 83).

Por conseguinte, as reivindicações das mulheres são lidas pela Igreja como problemas de cultura, afirmando que as teses da teologia feminista não são teológicas, mas sim culturais, por objetivar incluir as diferenças, a multiplicidade dos corpos no conteúdo e

na forma da teologia. Assim, a crítica feminista desvenda a estrutura hierárquica de controle patriarcal com seus símbolos, de modo que “Essa tem sido uma das contribuições das teologias feministas diante das diferentes formas de dominação religiosa cúmplices das dominações políticas e econômicas” (GEBARA, 2019, p. 84).

3. Ensino Religioso e o princípio da laicidade

Para Oliveira (2014), no Brasil, a discussão sobre a disciplina de Ensino Religioso, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB-1966), como oferta facultativa às escolas públicas de nível fundamental, está pautada entre os discursos liberal-laicista e o católico/cristão. O discurso liberal-laicista defende a separação entre Estado e Igreja, e afirma que ofertar a disciplina de Ensino Religioso nas escolas públicas fere o princípio constitucional da laicidade do Estado, pois “Reiteram a compreensão liberal clássica de que as religiões se baseiam em crenças e valores particulares, que não devem ser impostos e nem mesmo interferir no campo da racionalidade pública, nos debates políticos e nas decisões de governo” (OLIVEIRA, 2014, p. 43).

Já o discurso católico-cristão, expresso por católicos e evangélicos, defendem a disciplina, mas ainda a colocam em conflito ao reivindicarem uma educação cristã confessional, configurando proselitismo e intolerância religiosa. Nesse sentido, minam-se as conquistas de um Estado laico, e “Destaca-se, nesse cenário, a emergência ‘ruidosa’ e desafiadora da atuação dos grupos evangélicos (neo)pentecostais na mídia e na política” (OLIVEIRA, 2014, p. 44).

A atuação conservadora proposta por esses grupos evangélicos, denominados por Cunha de “fundamentalistas à brasileira” nos espaços públicos, traz pautas de um determinado segmento religioso vinculado a práticas fundamentalistas impondo-as ao conjunto da sociedade. Para a distinção conceitual entre conservadorismo e fundamentalismo religioso, Cunha assinala que o conservadorismo religioso se constitui como o apego às tradições, seja do cristianismo ou de outra religião, e o fundamentalismo se constitui sobre o fanatismo contra os questionamentos daquilo que é tradicional ou contra a aceitação daquilo que é moderno.

Segundo essa distinção, o conservador se torna fundamentalista a partir do fanatismo, pois: “[...] fanáticos religiosos são acrílicos, violentos nas palavras e nas ações. Eles acreditam cegamente nos preceitos de uma religião de modo exagerado chegando ao ponto de serem intolerantes” (CUNHA, 2020, p. 1141).

Dentre as diversas expressões do fundamentalismo religioso ao longo da história, o fundamentalismo à brasileira, é descrito por Cunha com a heterogeneidade característica da composição do povo brasileiro. A partir da década de 1970, alguns protestantes se revestiram do fundamentalismo, como os pentecostais, assumindo sua posição na participação política em nome da moral e dos princípios bíblicos, para justificar violências contra a diversidade e pluralidade brasileiras. Nesse ponto, Cunha aborda que na agenda política dos fundamentalistas brasileiros

Há empatia com ações que reforçam discriminação e intolerância. Apoio ao Estado de Israel e o sionismo cristão, rejeição da comunidade LGBTQ+, antifeminismo, combate às religiões afro, conversão dos índios, alienação ambiental, exclusão racial e educação pautada na Bíblia são alguns dos posicionamentos de um governo que pensa e age absorvido por uma mentalidade fundamentalista (CUNHA, 2020, p. 1155).

Podemos destacar o retrocesso em questões especificamente do universo feminista, como as discussões sobre a criminalização do aborto, como está atualmente no Projeto de Lei 1904/2024, que está em discussão na Câmara dos Deputados, com requerimento para ampliar o debate, devido a desinformações e ao movimento do aborto irrestrito, haja visto não ter especificações de limite para tal no Código penal. O impasse também diz respeito a categoria médica, por pena de configurar homicídio aos abortos após a 22ª semana de gestação.

Para essa discussão, a pesquisa de mestrado de Nunes Santos aponta o debate para uma mudança constitucional em relação ao aborto, que tem origem nas reflexões feministas ao longo das décadas, e o esforço de organizações e de atrizes e atores individuais em debates e apresentações de histórias concretas em audiências para o reconhecimento da inconstitucionalidade da criminalização do aborto ou de restrições do acesso ao aborto legal.

Uma categorização da pesquisa de Nunes Santos, em especial, nos interessa, a intitulada: laicidade e religiosidade. Neste ponto da dissertação, é discutida a defesa da vida desde a concepção, que por ser entendida como um princípio religioso, não deve guiar as ações do Estado. Como relata Nunes Santos, na Audiência de descumprimento ao preceito fundamental (ADPF) 442:

Atores e atrizes favoráveis à procedência da ADPF afirmam que a criminalização do aborto, porquanto baseadas em fundamentos religiosos de sacralidade da vida e da maternidade, violaria o preceito da laicidade. Tal preceito é compreendido como a vedação de que o Estado utilize seu poder para impor ditames religiosos para as pessoas, devendo orientar-se por princípios universais de justiça e razões públicas (NUNES SANTOS, 2023, p. 117).

Um ponto que nos chamou a atenção, é que segundo Nunes Santos, nessa audiência, ficou evidente que a compreensão do cristianismo sobre o aborto não é uniforme, a exemplo da participação de uma pastora luterana, que seguindo referenciais bíblico-teológicos, defendeu a igualdade entre homens e mulheres e a descriminalização do aborto. Outro ponto importante abordado é que o aborto legal não é imposto as mulheres, que devido sua convicção religiosa, não desejem abortar.

Outros atores contrários, como a Associação Nacional de Juristas Evangélicos (ANAJURE), afirmam a violação da laicidade, pois o Estado estaria violando um princípio comum a todas as religiões, a saber: a defesa da vida desde a sua concepção. No entanto, a dissertação de Nunes Santos, analisa a tentativa de ocultar a diversidade de compreensões sobre a questão do aborto legal por dentro do cristianismo, e a violação da laicidade ao impor um princípio religioso à esfera pública. Diante das posições acerca do aborto:

Enquanto atores contrários se reivindicam como representantes de uma maioria religiosa contrário ao aborto, o lado favorável destaca que escolhas morais possíveis das mulheres não deveriam sofrer interferência do Estado, o qual deve se manter neutro em relação às diferentes crenças religiosas; que professar uma fé não impede que a mulher tome a decisão de interromper a gestação por entendê-la necessária naquele momento; e que o pensamento cristão contemplaria tanto posições favoráveis, quanto posições contrárias ao aborto (NUNES SANTOS, 2023, p. 118).

Da mesma maneira podemos analisar o Ensino Religioso, pois se considerarmos, como argumenta o estudo de Fischman e Cunha, a oferta da disciplina como incompatível com a laicidade do Estado, por usar recursos públicos para favorecer interesses de grupos e instituições particulares, além de rebaixar o caráter científico do conhecimento que é ensinado na escola, estaríamos desvirtuando o significado de laicidade, visto que este não se configura negar as crenças e religiões, mas está pautado no respeito à diversidade religiosa que se apresenta na escola e na cultura brasileira, portanto, sem caráter proselitista. Nesse sentido, Fischman e Cunha, destacam que a oferta da disciplina de Ensino Religioso não seria incompatível com o princípio da laicidade, pois

[...] o conceito de laicidade implicaria na independência e na imparcialidade do Estado diante das diversas crenças e religiões e não no combate, deslegitimação ou mesmo indiferença em relação às mesmas. O que seria vedado ao Estado, assim, seria tomar qualquer atitude no sentido de favorecer e/ou prejudicar qualquer crença ou grupo religioso em detrimento ou benefício de outro. [...]Mais que isso, esses discursos ressaltam a fundamentação social da escola e do próprio Estado para defender que, uma vez que a maioria da população brasileira é religiosa – predominantemente católica ou evangélica – e a função da escola é educar a população, o Estado teria o dever de oferecer, ao menos como opção, alguma forma de ensino religioso nas escolas públicas (FISCHMAN; CUNHA, 2006, p. 57).

Nesse sentido, nem a descriminalização do aborto, nem o Ensino Religioso nas escolas públicas ferem o princípio da laicidade: o primeiro por garantir os dissensos religiosos, visto que mulheres cristãs também abortam por escolha moral, sem impor o aborto aos que, por motivação religiosa, não o concebem; e o segundo, por colaborar com uma educação pautada no respeito à liberdade de crença e de pensamento, incluindo o direito a não religião, ou o ateísmo.

4. Legislação que rege o Ensino Religioso em Fortaleza - Ceará

Acompanhando as atualizações e exigências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2018), e tendo como referência o Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC, 2019), o Documento Curricular Referencial de Fortaleza: incluir, educar e transformar (DCRFor) de 2024, estrutura e orienta a organização do trabalho pedagógico, apresentando as diretrizes para o planejamento curricular das escolas municipais de Fortaleza.

O documento (DCRFor - 2024), apresenta uma proposta pedagógica em 9 volumes, pelos quais orienta as concepções teórico-metodológicas das diversas áreas do conhecimento, e o volume 6, engloba as Ciências Humanas: História, Geografia, e o Ensino Religioso. No terceiro capítulo do documento, o Ensino Religioso é apresentado como imprescindível aos estudantes, pela religião ser uma área de conhecimento importante para conhecerem e entenderem a história humana, visto que a religiosidade faz parte da vida cotidiana da maioria da população brasileira.

Dessa maneira, estudar as religiões torna-se crucial para compreenderem a cultura antiga e a moderna, e diante da sua pluralidade, perceberem o fenômeno religioso e sua interdependência em outros campos da vida, como a ética, a estética e a política. Nesse sentido, o documento (DCRFor - 2024), salienta seu objetivo central: proporcionar ao estudante a capacidade de refletir sobre a importância das religiões e seu estudo para a construção de uma vida digna, a partir de uma sociedade plural e inclusiva. Nesse sentido, o DCRFor - 2024 atesta que

Sendo assim, o componente curricular de Ensino Religioso, à luz das Ciências da Religião, assume papel decisivo neste documento que pressupõe uma formação humana integral, pois, dentro de uma realidade complexa e dinâmica, como é o mundo moderno, o estudo e o entendimento acerca dos influxos éticos, estéticos e políticos provocados pelas diversas crenças que nos cercam é fundamental (FORTALEZA, 2024, p. 218).

Ainda segundo o documento (DCRFor - 2024), o Ensino Religioso tem ênfase na pluralidade e na liberdade do indivíduo, e seguindo a legislação da educação, a lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB/ 2006) e a Constituição Federal (1988), o Ensino Religioso também é apresentado como um importante componente curricular. Assim, sua importância é justificada, primeiro: pelo aprendizado ético e pela socialização, a partir da alteridade; segundo, que devido ao modelo não-confessional, ou seja, que a abordagem não se constitui como catequese e doutrinação religiosa, tornando-se compatível com o Estado Laico; e terceiro, que abordando diferentes crenças e filosofias de vida e até mesmo a não-crença, esse componente curricular corrobora para uma cultura de paz no ambiente escolar e na sociedade.

5. Teologia, Ciência da Religião ou Filosofia da Religião?

Em editais específicos de concursos para professores de área para o Ensino Religioso em Fortaleza, já foram consideradas as formações em História, Filosofia e Teologia. Porém, diante das exigências acerca da formação de professores habilitados para a disciplina de Ensino Religioso, o curso de licenciatura em Ciências da Religião apresenta-se como formação inicial para a atuação desse componente curricular.

Entre Ciência da religião e Filosofia da Religião, apesar da controversa relação, apontamos que o diálogo entre essas disciplinas é marcado pela orientação epistemológica, que institui a identidade de cada disciplina, pois, segundo Oliveira, “[...] quando o que está em jogo é uma abordagem compreensiva ou hermenêutica há abertura para esta interlocução, mas ela se torna árdua quando se defende perspectivas radicalmente empírico-positivistas” (OLIVEIRA, 2016, p. 1567-1568).

Nesse sentido, a identidade da Ciência da religião está diretamente marcada, para Oliveira (2016), por seus autores estarem desvinculados das considerações filosóficas, seguido da importância da Filosofia da religião e suas reflexões, que fazem dela a antecâmara dos estudos para os cientistas da religião:

Deste modo, se a filosofia não foi diretamente promotora dos avanços historiográficos e empíricos, a partir dos quais a Ciência da Religião se tornou disciplina autônoma, tratou-se decerto da antecâmara de disciplinas que se desenvolveram ulteriormente: como, por exemplo, a História Comparada das Religiões e a Fenomenologia da Religião, subdisciplinas que foram fundamentais para a configuração clássica dos estudos científico-religiosos (OLIVEIRA, 2016, p. 1569).

Porém, alertamos com Dierken (2009), que as distinções entre as três grandes áreas de estudo das religiões, não se delimitam com grande exatidão, e que podemos considerar a Filosofia da Religião com uma dialética entre Teologia e Ciência da Religião. Conforme descreve as divergências e os pontos de interseção, Dierken (2009, p. 115-116), afirma que

[...] A ciência da religião baseada na observação (beobachtende Religionswissenschaft), por exemplo, não é uma forma de crítica da religião, embora também possa, parcialmente, derivar-se desta última. [...] Se a teologia quiser sobreviver nessa área, ela não pode, hoje em dia, condescender com um doutrinário afastado da reflexão. Já por essa razão ela cultiva, à sua maneira, métodos típicos da ciência da religião.

Já ao expor que a Filosofia da Religião reivindica seu direito na análise de sistemas conceituais, como matéria própria da filosofia, atesta Dierken que, [...] com a rubrica “categorialidade” desenha-se o círculo que engloba a filosofia da religião, pois a reflexão acerca de categorias faz parte das competências decisivas da filosofia (DIERKEN, 2009, p. 120). Dentre outros focos, como o analítico da filosofia da linguagem e das representações das religiões e sua validade, Dierken (2009, p. 121 e 122), expõe sua tese:

É manifesto que tampouco a reflexão filosófico-religiosa sobre categorias e questões pertinentes à validade da religião está de posse de um acesso privilegiado a seu tema. Embora possam ser decompostas em elementos diferenciais mais sutis, mostram-se na reflexão filosófico-religiosa, com certos deslocamentos, tensões e sobreposições similares às notadas entre teologia e ciência da religião.

A abordagem teológico-filosófica de Ivone Gebara, devido sua formação filosófica e teológica, resgata, nesse sentido, esse ponto de interseção entre Ciência da Religião e Filosofia da Religião, apontando na imbricação dessa análise, a importância do aspecto crítico das reflexões feministas para o contexto religioso cristão.

6. Discussões

Com a necessidade de um mundo mais justo e igualitário no que se refere a condição de opressão e exclusão da mulher, o campo das religiões foi afetado e passou por significativas mudanças resultantes da prática das mulheres e do pensamento crítico feminista. Frente às posições do pensamento feminista liberal e do feminismo da diferença, apontamos que tanto estender o direito dos homens às mulheres, quanto enfatizar a diferença do sexo feminino como mais sensível e importante, ou seja, como uma excepcionalidade feminina, reduz a questão da mulher ao sexo biológico.

A crítica feminista deve, porém, como afirmamos a partir de Londa Schienbinger (2001), não somente reivindicar o direito das mulheres, ou a maneira como questionam a

vida, mas questionar as estruturas patriarcais que sustentam o controle e a violência de gênero. Segundo nosso exemplo da incorporação da crítica feminista na religião cristã, denominada de Teologia feminista, uma das suas maiores proponentes, Yvone Gebara, questiona toda a estrutura de dominação dos corpos das mulheres e seus direitos reprodutivos.

Apresentamos o posicionamento filosófico-teológico de Yvone Gebara para estabelecer esse imbricamento entre filosofia e teologia, indicando que os diversos posicionamentos religiosos podem favorecer o diálogo razoável da sociedade, pelo exemplo de uma teóloga feminista abordar direitos reprodutivos, comumente compreendidos por alguns religiosos fundamentalistas, como pautas feministas contra a concepção da vida. Assim, da mesma forma, analisamos que o Ensino Religioso de caráter não proselitista e não confessional é adequado ao Estado laico, por desenvolver a formação humana pautada na pluralidade e liberdade do indivíduo.

Diante da crítica feminista e sua incorporação à teologia da qual abordamos, a promoção do diálogo a partir da alteridade, liberdade e do aprendizado ético em sociedade, a Teologia feminista e o Ensino Religioso têm uma importância social em relação às questões de gênero, pois ambos combatem a intolerância ao diferente, a violência de gênero e o controle dos corpos reiterados pelos fundamentalistas religiosos brasileiros.

A partir da divergência entre Teologia, Ciências da Religião e Filosofia da Religião e seus pontos de interseção, propomos a importância do aspecto filosófico da análise, pela introdução da teoria feminista e seus desdobramentos na religião.

Portanto, no que se refere aos direitos reprodutivos, e ao Ensino Religioso, a violação da laicidade não se sustenta. Ambos promovem a liberdade de escolha, de consciência e crença de cada indivíduo, seguindo ou não preceitos religiosos, além de promoverem a abertura ao diálogo.

Referências Bibliográficas

CUNHA, C. A. M. *Fundamentalismo à brasileira: perfil e enfoque do Protestantismo de Missão no Brasil*. In: **Horizonte**, v. 18, n. 57, pp. 1137-1161, set./dez., 2020 (Dossiê: Fundamentalismos e Democracia). Disponível em: <https://periodicos.pucminas.br/index.php/horizonte/article/view/23696/17877>. Acesso em: 14 set. 2024.

DIERKEN, J. *Teologia, Ciência da Religião e Filosofia da Religião: definindo suas relações*. In: **Numen**, v. 12, n. 1 e 2, pp. 9-44, 2009.

FORTALEZA. **Documento Curricular Referencial de Fortaleza: incluir, educar e transformar (DCRFor) - Vol. 6: Ciências Humanas**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2024.

GEBARA, I. *Medellín e a teologia feminista*. In: **Revista Albertus Magnus**, v. 10, n. 1, pp. 73-88, Janeiro-Junho de 2019. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=7030296>. Acesso em: 14 set. 2024.

NUNES SANTOS, A. L. **Litígio estratégico feminista pelo direito ao aborto legal: enquadramentos discursivos em debate no Supremo Tribunal Federal**. Dissertação (Mestrado em Direito). Brasília: Programa de Pós-Graduação em Direito da UnB, 2023.

OLIVEIRA, D. S. de. *Filosofia da Religião e Ciência da Religião: breves incursões em diálogo com Schleiermacher*. **Horizonte**, v. 14, n. 44, pp.1565-1588, out./dez. 2016. Disponível em: <https://periodicos.pucminas.br/index.php/horizonte/article/view/P.2175-5841.2016v14n44p1565> Acesso em: 28 set. 2024.

OLIVEIRA, G. *Estado, Educação Pública e Laicidade: elementos para uma genealogia dos debates sobre o ensino religioso no Brasil*. In: **Revista Teias**, v. 15, n. 36, pp. 43-60, julho/2014. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistateias/article/view/24383>. Acesso em: 14 set. 2024.

ROSADO NUNES, M. J. *Teologia feminista e a crítica da razão religiosa patriarcal: entrevista com Ivone Gebara*. In: **Revista Estudos Feministas**. Florianópolis, v. 14, n. 1, pp. 294-304, janeiro-abril/2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/i/2006.v14n1/> Acesso em: 14 set. 2024.

ROSADO NUNES, M. J. **Palavras de mulheres: juntando fios da teologia feminista**. Publicações CDD, 2000. Disponível em: <https://catolicas.org.br/books/palavras-de-mulheres-juntando-os-fios-da-teologia-feminista/> Acesso em: 14 set. 2024.

SCHIENBINGER, L. **O feminismo mudou a ciência?** Bauru: EDUSC, 2001. (Coleção Mulher).

Data da submissão: 01 out. 2025.

Data do aceite: 20 jan. 2026.



Esta obra está licenciada sob licença Creative Commons Atribuição Não Comercial 4.0 Internacional (<https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/legalcode.pt>).